



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

LEI Nº 1344/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teotônio Vilela para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Teotônio Vilela para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$553.041.005,56 (Quinhentos e Cinquenta e Três Milhões e Quarenta e Um Mil e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 258.738.608,96(Duzentos e Cinquenta e Oito Milhões e Setecentos e Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 100.549.052,71 (Cem Milhões e Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).

III - O Orçamento de Investimento, abrangendo as empresas controladas pelo órgão da administração direta, cujas ações sejam relativas à bens adquiridos para compor o ativo imobilizado, no valor de R\$ 193.753.343,89 (Cento e Noventa e Três Milhões e Setecentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento no valor de R\$ 553.041.005,56 (Quinhentos e Cinquenta e Três Milhões e Quarenta e Um Mil e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.640.000,00	0,00	20.640.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	19.578.800,00	19.578.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.700.000,00	2.200.000,00	4.900.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.581.212,21	329.351.169,66	411.702.362,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	511.000,00	0,00	511.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	124.818,00	3.000.000,00	3.124.818,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	83.584.024,69	83.584.024,69
TOTAL	113.557.030,21	437.713.994,35	553.041.005,56



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento é R\$ 553.041.005,56 (Quinhentos e Cinquenta e Três Milhões e Quarenta e Um Mil e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	9.338.568,00	0,00	0,00	9.338.568,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.277.000,00	5.800.000,00	0,00	10.077.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	13.425.000,00	0,00	4.100.000,00	17.525.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS	3.884.000,00	0,00	0,00	3.884.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	157.555.000,00	1.200.000,00	124.100.000,00	282.855.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.395.000,00	170.000,00	395.000,00	2.960.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	7.686.000,00	0,00	61.610.400,00	69.296.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	11.188.000,00	0,00	0,00	11.188.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.990.500,00	0,00	0,00	8.990.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DO IDOSO	432.800,00	134.000,00	0,00	566.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	802.000,00	0,00	0,00	802.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.007.000,00	0,00	0,00	1.007.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.305.075,77	58.465.219,71	3.447.943,89	64.218.239,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	3.074.000,00	0,00	100.000,00	3.174.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.120.000,00	0,00	0,00	1.120.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - IPREV	1.703.800,00	15.300.000,00	0,00	17.003.800,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS - CONISUL	0,00	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
CONTROLADORIA INTERNA E TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA	3.480.000,00	0,00	0,00	3.480.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	4.118.000,00	0,00	0,00	4.118.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA	0,00	15.529.833,00	0,00	15.529.833,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	708.000,00	0,00	0,00	708.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.560.024,69	0,00	0,00	1.560.024,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA - SAAE	10.326.500,00	0,00	0,00	10.326.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO	4.638.000,00	0,00	0,00	4.638.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO	3.054.340,50	0,00	0,00	3.054.340,50
TOTAL	258.738.608,96	100.549.052,71	193.753.343,89	553.041.005,56



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
Legislativa	3.480.000,00	0,00	0,00	3.480.000,00
Judiciária	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Administração	54.135.508,50	0,00	125.710.400,00	179.845.908,50
Segurança Pública	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	0,00	15.833.833,00	0,00	15.833.833,00
Previdência Social	0,00	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00
Saúde	2.305.075,77	63.615.219,71	3.447.943,89	69.368.239,37
Educação	157.555.000,00	0,00	34.100.000,00	191.655.000,00
Cultura	1.284.024,69	0,00	0,00	1.284.024,69
Urbanismo	5.130.000,00	0,00	3.100.000,00	8.230.000,00
Habitação	3.800.000,00	5.800.000,00	0,00	9.600.000,00
Saneamento	150.000,00	0,00	26.000.000,00	26.150.000,00
Gestão Ambiental	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Agricultura	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Indústria	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Comércio e Serviços	19.141.000,00	0,00	0,00	19.141.000,00
Comunicações	3.258.000,00	0,00	0,00	3.258.000,00
Transporte	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
Desporto e Lazer	2.970.000,00	0,00	1.395.000,00	4.365.000,00
Encargos Especiais	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00
TOTAL	258.738.608,96	100.549.052,71	193.753.343,89	553.041.005,56

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.936.499,67	48.840.751,25	0,00	176.777.250,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.955.025,79	34.902.101,46	400.000,00	122.257.127,25
INVESTIMENTOS	40.352.083,50	16.806.200,00	193.353.343,89	250.511.627,39
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.295.000,00	0,00	0,00	3.295.000,00
TOTAL	258.738.608,96	100.549.052,71	193.753.343,89	553.041.005,56



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites, incluir o elemento de despesa e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 60% (Sessenta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

Capítulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela, em 20 de Dezembro de 2024.

Pedro Henrique de Jesus Pereira

Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 20 de Dezembro de 2024.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio
